

PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2021, de 13 de maio de 2021.

"ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, **ADMINISTRAÇÃO** FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

• Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe que os entes federativos estabelecerão plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no caput do mesmo art., bem como que este deverá ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal supracitado;

CONSIDERANDO que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000, relativa à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;

Av. Reginaldo Lemes da Silva, 01 - Centro - CEP. 79.215-000 - Dois Irmãos do Buriti/MS - Fone: (67) 3243-1117



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONSIDERANDO que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo (com ou sem rateio de despesas), resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023 e

DECRETA:

- **Art.** 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante do Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
- **Parágrafo único.** É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração entre si.
- **Art. 3º** Para fins de desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo I deste Decreto, foi criada e instituída uma Comissão Multidisciplinar de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, conforme Portaria nº 120/2021.
- **§ 1°.** A Comissão referida no Plano de Ação constante no Anexo I deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020.



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- § 2°. A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo estipulado no cronograma constante do Anexo II deste Decreto.
- **Art. 4º** O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC deverá priorizar as seguintes ações:
- I Cientificação aos Gestores da administração direta e indireta e Poder Legislativo;
- II Levantamento das demandas e especificidades dos Órgãos da Administração Municipal;
- III Levantamento das Especificações junto aos diversos Órgãos da Administração Municipal;
- IV Procedimentos para adequação do sistema de software atualmente contratado ou nova contratação de sistema único para atender a todos os Órgãos da Administração Municipal;
- V Execução da contabilidade e execução orçamentária e financeira de todos os Órgãos da Administração Municipal no sistema único SIAFIC a partir de 01 de janeiro de 2023.
- **Parágrafo único.** Será apresentado juntamente com o Plano de ação um cronograma de desenvolvimento evidenciando os prazos previstos para execução das ações.
- **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13.05.2021.
- Art. 6° Revogam-se as disposições em contrario.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 13 de maio de 2021.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK Prefeito Municipal